



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001856/026/13

Prefeitura Municipal: Presidente Epitácio.

Exercício: 2013.

Prefeito: Sidnei Caio da Silva Junqueira.

Advogados: Valéria Gomes Palharini e Márcio Teruo Matsumoto.

Acompanham: TC-001856/126/13 e Expedientes: TC-000958/005/14, TC-009789/026/14 e TC-010190/026/14.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	28,74%
FUNDEB	100,00%
Magistério	69,82%
Pessoal	49,14%
Saúde	21,68%
Transferências ao Legislativo	2,79%
Execução Orçamentária	Superávit 0,15%=R\$ 116.112,82
Resultado Financeiro	Superávit R\$ 1.793.257,76
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Relevada
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Edgard Camargo Rodrigues, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 13 de outubro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR